



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7303/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o veículo pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia – GO, conforme especificações abaixo:

Veículo: Micro-ônibus Marcopolo Volare Attack 8 Placa TFX-4J46

RENAVAM: 400609

Chassi: 93PBD7932TC105150

A contratação compreenderá a emissão de apólice de seguro total, contemplando cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, carro reserva, cobertura DETER (RCO) e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- no Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- na Análise de Riscos;
- na necessidade de proteção do patrimônio público municipal;
- na necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM-GO;
- nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A contratação será realizada observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguradora deverá fornecer apólice de seguro com cobertura mínima para:

3.1 CASCO

- Cobertura de 110% da Tabela FIPE.
- Para veículos sem Tabela FIPE, a indenização será calculada pela média de 03 (três) orçamentos regionais do modelo do veículo, acrescida de 10%.

3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – TERCEIROS

- Danos Materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos Morais: R\$ 50.000,00.

3.3 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP

- Morte: R\$ 80.000,00;
- Invalidez Permanente: R\$ 80.000,00;
- DMHO: R\$ 80.000,00.

3.4 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Sem limite de utilização e abrangência nacional:

- guincho com quilometragem livre;
- chaveiro;



- troca de pneus;
- carga de bateria;
- táxi;
- assistência completa.

3.5 COBERTURA DE VIDROS

Com isenção total de franquia para:

- para-brisa;
- vidro traseiro;
- vidros laterais;
- faróis;
- lanternas;
- retrovisores.

3.6 CARRO RESERVA

- dias ilimitados até conclusão do reparo ou pagamento da indenização integral;
- veículo com ar-condicionado e direção hidráulica;
- sem exigência de caução junto à locadora.

3.7 COBERTURA DETER (RCO)

Cobertura para danos materiais e/ou corporais a passageiros transportados.

4. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

O seguro deverá contemplar, no mínimo:

- colisão;
- capotamento;
- abalroamento;
- tombamento;
- queda acidental;
- incêndio;
- explosão;
- roubo;
- furto;
- atos danosos praticados por terceiros;
- inundação;
- enchentes;
- alagamentos;
- ressacas;
- ventos fortes;
- granizo;
- queda de objetos externos;
- danos à pintura;
- danos aos pneus decorrentes de acidente;
- danos a vidros;
- danos a faróis;
- danos a lanternas;
- danos a retrovisores;
- danos após recuperação do veículo roubado ou furtado;
- despesas de socorro e salvamento.



Também deverão estar cobertos equipamentos e acessórios instalados no veículo, inclusive:

- rádio;
- giroflex;
- sirene;
- plotagem;
- insulfilme;
- calhas de chuva;
- demais acessórios instalados.

5. FRANQUIAS MÁXIMAS ADMITIDAS

TIPO DE VEÍCULO	FRANQUIA MÁXIMA
Motocicletas	R\$ 1.000,00
Automóveis	R\$ 2.500,00
Camionetas, Vans e Ambulâncias	R\$ 5.000,00
Micro-ônibus, Caminhões e Máquinas	R\$ 10.000,00
Equipamentos e Carrocerias	R\$ 5.000,00

Para o veículo objeto desta contratação, a franquía máxima admitida será de **R\$ 10.000,00**.

6. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
01	Seguro total para Micro-ônibus Marcopolo Volare Attack 8 Placa TFX-4J46	Serviço	01	R\$ 3.714,93

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 3.714,93 (três mil setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

O valor foi obtido mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade do patrimônio público municipal e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O veículo objeto da contratação possui relevante função social, sendo utilizado no transporte de pacientes e no atendimento das demandas da saúde pública municipal.

A ausência de cobertura securitária poderá ocasionar prejuízos financeiros ao erário, comprometimento da prestação dos serviços e riscos patrimoniais decorrentes de acidentes, furtos, roubos e demais eventos cobertos pela apólice.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação ocorrerá mediante procedimento compatível com a Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será:

MENOR PREÇO GLOBAL



desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras estabelecidas neste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

- possuir autorização de funcionamento expedida pela SUSEP;
- possuir atividade compatível com o objeto;
- apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- emitir apólice conforme as coberturas exigidas;
- manter atendimento durante toda a vigência contratual;
- cumprir integralmente as normas expedidas pela SUSEP.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Documento de identificação do representante legal.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Débitos Federais;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CRF/FGTS;
- CNDT.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de autorização da SUSEP;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial.

10.5 DECLARAÇÕES

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de pleno conhecimento das condições da contratação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

A vigência será de:

12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- emitir a apólice conforme as coberturas contratadas;
- prestar assistência 24 horas;
- atender prontamente os sinistros;
- disponibilizar carro reserva quando devido;
- cumprir os prazos regulatórios estabelecidos pela SUSEP;



- manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- comunicar sinistros à seguradora;
- fornecer documentos necessários à regulação dos sinistros;
- efetuar os pagamentos devidos;
- designar fiscal do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal acompanhará:

- emissão da apólice;
- cumprimento das coberturas;
- atendimento dos sinistros;
- prestação dos serviços de assistência;
- cumprimento das obrigações contratuais.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

0621-14.15.10.122.1424.4119.3.3.90.39.69-102.000-102

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

102.000 – Recursos da Saúde

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas da SUSEP, orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais disposições legais aplicáveis.

São Miguel do Araguaia – GO, 29 de maio de 2026.

LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.433.328/0001-18